ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 23 de 12 de 1967
PRESIDENTE

Ofício N. PROJETO DE LEI N° 30/67

REESTRUTURA O QUADRO DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO ÚNICO DO MUNICIPIO.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica reestruturado o quadro de padrões de vencimentos dos funcionários públicos municipais, de conformidade com a escala-padrão de vencimentos anexa a esta lei, a contar de 1º de janeiro de 1968, na forma estabelecida no artigo 2º da presente lei.

Art. 2º- A escala-padrão de vencimentos adotada pela lei nº 12, de 7 de fevereiro de 1962 e representada pelas letras de A a J, passará a vigorar de acordo com os valores especificados na tabela seguinte:

ESCALA-PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ESCALA-PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
A	Ncr$ 84,00	Ncr$ 1.008,00
B	112,00	1.344,00
C	140,00	1.680,00
D	154,00	1.848,00
E	168,00	2.016,00
F	182,00	2.184,00
G	196,00	2.352,00
H	210,00	2.520,00
I	224,00	2.688,00
J	238,00	2.856,00

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 23 de 12 de 1967
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, de

PREFEITO MUNICIPAL.

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO UNICO DO MUNICIPIO

SITUAÇÃO ANTIGA

Nº de Cargos	Cargos ou funções	Padrão	Vencimento mensal
1	Tesoureiro	H	Ncr$ 150,00
1	Secretário	H	150,00
1	Escrit. do DMER (vago)	D	110,00
1	Fiscal (vago)	D	110,00
1	Operador de Máquinas	C	100,00
1	Zelador de Cemitérios	A	60,00

SITUAÇÃO ATUAL

Nº de Cargos	Cargos ou funções	Padrão	Vencimento mensal
1	Tesoureiro	H	Ncr$ 210,00
1	Secretário	H	210,00
1	Escrit. DMER (vago)	D	154,00
1	Fiscal (vago)	D	154,00
1	Operador de Máquinas	C	140,00
1	Zelador de Cemitérios	A	84,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.